



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 022/PMSJB/2026

Dispensa n. 006/PMSJB/2026

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DETRANET – MÓDULO FISCALIZAÇÃO, DE PROPRIEDADE DO CIASC, COM INTEGRAÇÃO À BASE DE DADOS DO DETRAN/SC, HOSPEDAGEM EM DATACENTER OFICIAL E GESTÃO DE NOTIFICAÇÕES NA MODALIDADE CEDO, COM FULCRO NO ART. 75, IX, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - **CIASC**, inscrito no CNPJ sob n. 83.043.745/0001-65, Empresa Pública de Direito Privado, sediada na Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis – SC.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: A fundamentação está contida no art. 75, IX, da Lei n. 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços técnicos especializados de informática para a cessão de direito de uso do sistema DetranNet – Módulo Fiscalização, de propriedade do CIASC, visando a gestão integrada de infrações de trânsito, veículos e condutores. O objeto abrange o processamento de dados, acesso ao ambiente Datacenter oficial, suporte administrativo para defesas e recursos (JARI/CETRAN) e o serviço de postagem de notificações na modalidade 'Carta Simples com CEDO', conforme especificações da minuta padrão da contratada. A remuneração será baseada na aplicação do percentual de 8,84% sobre o valor bruto das multas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

efetivamente arrecadadas, sendo o valor total do processo meramente estimativo para fins de reserva orçamentária.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, inscrito no CNPJ n. 83.043.745/0001-65 para a execução do objeto proposto fundamenta-se em critérios de ordem técnica, jurídica e de segurança da informação, conforme detalhado a seguir:

1. Natureza Jurídica e Especialização: A contratada é uma empresa pública integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Santa Catarina, instituída especificamente para prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação aos entes públicos. O seu estatuto social e histórico de atuação conferem a expertise necessária para a gestão de dados governamentais sensíveis, atendendo ao requisito do art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021.

2. Exclusividade e Interoperabilidade Técnica: O CIASC detém a custódia tecnológica e a gestão exclusiva do sistema **DETRANNET**, que é a plataforma oficial de integração com a base de dados do DETRAN/SC. A escolha da contratada é, portanto, uma imposição técnica, uma vez que apenas através da sua infraestrutura de Datacenter é possível garantir a comunicação em tempo real para a validação de autuações, inserção de penalidades e baixa de pagamentos de multas. Não há no mercado privado solução que possibilite essa integração direta e oficial com os sistemas estaduais de trânsito, o que torna a competição inviável para este objeto específico.

3. Segurança da Informação e Rastreabilidade: A escolha recai sobre o CIASC também pela garantia de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as normas do CONTRAN. A estrutura oferecida assegura a integridade do processo administrativo de trânsito do Município, desde a geração do auto de infração até o julgamento em instâncias superiores (JARI/CETRA), oferecendo a rastreabilidade exigida pelos órgãos de controle.

4. Eficiência Operacional (Modalidade CEDO): A contratada demonstrou possuir a solução logística mais eficiente para o Município ao integrar ao software o serviço de postagem qualificada (Carta Simples com CEDO). Esta integração reduz a carga burocrática da Secretaria de Infraestrutura, centralizando em um único parceiro tecnológico o processamento do dado e a sua notificação legal, o que justifica a escolha pela celeridade e redução de erros processuais.

Conclui-se, portanto, que a contratação do CIASC é a única via que garante a segurança jurídica e a eficácia plena da fiscalização de trânsito de São João Batista, unindo a legitimidade de um órgão estatal à expertise técnica necessária para a função.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÇO: O valor estimado para o exercício de 2026 baseia-se no histórico de execução contratual de 2025, que totalizou R\$ 87.691,35. A estimativa atual considera uma margem de segurança para absorver eventuais variações positivas na arrecadação de multas e a aplicação do percentual fixo de 8,84% (conforme minuta padrão da CIASC para postagem CEDO) sobre o montante bruto arrecadado. Ressalta-se que o pagamento é variável e proporcional à arrecadação efetiva, sendo este valor apenas um teto para fins de reserva orçamentária.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento da secretaria municipal de Infraestrutura, dotação: 74; recurso: 1.752.7006.000 - SSP.

PRAZO: O contrato advindo desta dispensa entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos.

São João Batista, 25 de fevereiro de 2026.

João Lacir Peixer
Secretário municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, inscrito no C.N.P.J. n. 82.925.652/0001-00, com sede na praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, nesta cidade de São João Batista/SC, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Pelo Sr. João Lacir Peixer, Secretário municipal de Infraestrutura, e de outro lado, a empresa **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A - CIASC**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.043.745/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr. Gustavo Madeira da Silveira**, CPF 806.705.630-72, pelo Vice-Presidente de Tecnologia, **Sra. Cristina Orthmann da Silva**, CPF 014.785.609-40, firmam o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº135/2025 Dispensa de Licitação nº 69/2025, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como serviços terceirizados de postagem e os decorrentes serviços de gestão de remessas postais, a ser regido pela Lei nº14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:

1.1.1 - Os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;

1.1.2 – Por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO”; e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal;

1.1.3 - Os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Parágrafo Primeiro O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;

Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem e Gestão de Remessa Postal: a estruturação de setor, o envelopamento das notificações de trânsito, sua divisão em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lotes, entrega à Empresa de Correios e Telégrafos das notificações emitidas, a conferência das remessas postais realizadas e a fiscalização dos serviços contratados junto à ECT;

Parágrafo Terceiro: Entende-se por “Carta Simples com CEDO”: É uma comunicação entre duas empresas ou entre uma empresa e pessoa física ou vice-versa. Seu conteúdo é formal, oficial e, em muitos casos, confidencial. O sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos) consiste no envio eletrônico das informações individuais de todos os objetos não entregues, contendo o motivo e a data da não entrega.

Os comprovantes de postagem são emitidos com a quantidade total enviada por dia, ou seja, não há um controle individual na expedição desses objetos. Além disso, o sistema CEDO tem por premissa informar os dados dos objetos não entregues, de modo que não será possível confirmar a data da entrega e o nome do recebedor para todas as notificações entregues nesta modalidade.

Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em Florianópolis;

Parágrafo Quinto: Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estando inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATADO

2.1.1 - Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;

2.1.2 - Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1.3 - Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;

2.1.4 - Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a “backup ou restore” e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC e/ou programadas e acordadas entre as partes.

2.2. DA CONTRATANTE

2.2.1 - Manter convênio ou instrumento apropriado com o Estado de Santa Catarina, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, ou por órgão por esse designado, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;

2.2.2 - Manter convênio(s) ou instrumento(s) apropriado com o Banco do Brasil S/A que possibilite a operacionalização dos pagamentos, transferências, etc.; referentes ao objeto contratado;

2.2.3 - Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;

2.2.4 - Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;

2.2.5 - Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;

2.2.6 - Disponibilizar a infraestrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;

2.2.7 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.8 - Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso de a autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;

2.2.9 - É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito;

2.2.10. Quando se responsabilizar pela postagem das notificações emitidas pelo sistema ora contratado, informar ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

3.1.1 - O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.2. Pelos Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO” com a contratação e fiscalização da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal, conforme descrito na Cláusula Primeira, na cláusula “1.1.2”, correspondente ao percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.3 - Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será o estabelecido conforme subitem “2.5.2” do Anexo I, sendo cobrado apenas o relativo às notificações extrajudiciais, estas na modalidade Carta Simples.

3.2 - No caso do órgão autuador (Município) e o Infrator serem aderentes ao SNE - Sistema de Notificação Eletrônica, sendo o processo de notificação realizado integralmente pelo SNE, o percentual devido ao CONTRATADO (CIASC) será de 5%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(cinco por cento) do valor total da multa de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, uma vez que não ocorrerá postagem das notificações e apenas o processamento;

3.2.1 – Para efetivação do disposto no item “3.2”, a CONTRATANTE deverá, formalmente, informar ao CONTRATADO o número do convênio com o Banco arrecadador, prevendo o compartilhamento de 5% para o Ciasc e de 5% para o FUNSET.

3.3 - Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2 serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, através de formalização por meio de Termo de Aditamento ao presente Contrato;

3.4 - Poderá a CONTRATANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 90 (sessenta) dias consecutivos, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra, para as novas postagens;

3.5 - Na hipótese do valor das multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 - O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;

4.2 - A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas recolhidas naquela data; o que corresponde aos serviços do Ciasc e a postagem das Notificações, na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO” ou 5% (cinco por cento) nos casos da Cláusula 3.2;

4.2.1 – A modalidade/forma dos Serviços Terceirizados de Postagem pela ECT referidos na Cláusula 3.1.2 ora contratada será implementada após a comunicação formal da CONTRATADA do cumprimento da obrigação 4.2 pela CONTRANTE, mantendo-se até este evento a atualmente executada derivada de contrato anterior, naqueles mesmos termos e valores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3 - Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1 - DURAÇÃO

5.1.1 - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de xx (xxxxxxxxxxx) meses, a partir da data de assinatura que se aperfeiçoará, para efeitos legais, com a alteração, pelo CONTRATANTE, do percentual do convênio junto ao órgão arrecadador, nos termos da Cláusula 4.2, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina arts. 106 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5.2 - RESCISÃO

5.2.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma prevista nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/21 (unilateral, amigável, judicial), por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexecutável ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LEI 13.709/2018 (LGPD)

As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste instrumento aos ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas, enquadrando-se o DETRAN/SC e o MUNÍCIPIO na categoria de CONTROLADOR e o CIASC na categoria de OPERADOR.

6.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR

6.1.1 - Dar conhecimento aos CONTROLADORES das suas “Políticas Internas” relacionadas à LGPD, tais como a “Política de Segurança” e de “Privacidade dos Dados Pessoais”.

6.1.2 - Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto aos CONTROLADORES responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.

6.1.3 - Auxiliar os CONTROLADORES no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.4 - Notificar, por e-mail, o DETRAN/SC (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

6.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES

6.2.1 - Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo OPERADOR, estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que compatíveis com Lei;

6.2.2 - Designar, formalmente um profissional designado, para figurar como ponto focal responsável, junto ao OPERADOR, pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato;

6.2.3 - Utilizar medidas técnicas adequadas (ex.: Firewall, Antivírus, etc.) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou nos ambientes do OPERADOR;

6.2.4 - Notificar o OPERADOR qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto;

6.2.5 - Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na “Política de Segurança” e “Política de Privacidade de Dados Pessoais” do OPERADOR ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.

6.3 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.3.1 - Os CONTROLADORES estão cientes que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior RE contratação/renovação, o OPERADOR, mediante comunicação formal, poderá eliminar os dados pessoais, objeto deste contrato, das suas bases de dados, nos termos da LGPD.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4 - DAS POLÍTICAS INTERNAS DAS PARTES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LGPD

6.4.1 - Os CONTROLADORES devem respeitar e cumprir suas obrigações descritas na “Política de Segurança” e “Política de Privacidade de Privacidade” do OPERADOR, ambos os documentos, relativos ao OPERADOR, podem ser encontrados em: <http://transparenciaempresas.sc.gov.br/ciasc/gestao/privacidade-e-seguranca/privacidade>.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

7.1 - As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.

8.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;

8.3 - Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato;

8.4 - O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Para fins de contagens dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

Pelo Contratante:

X X X X X X X X X X X X

Secretário municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo Contratado:

Gustavo Madeira da Silveira
Presidente

Cristina Orthmann da Silva
Vice-Presidente de Tecnologia



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado “DetranNet, módulo Fiscalização” desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, do banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO

2.1.1 – Objeto do Serviço

Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no DATACENTER do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.

2.1.2 – Descrição dos Serviços

2.a. - Através de acesso WEB para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:

2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;

2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;

2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;

2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e. Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e. Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).

2.b. – Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:

2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;

2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;

2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;

2.b4. - Execução de Back-ups diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;

2.b5. - Provisão de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;
- 2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETTRAN;
- 2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no “DetranNet, módulo Fiscalização”, contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS

2.2.1 – Objeto do Serviço

Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso WEB e em tempo real pela CONTRATANTE.

2.2.2 – Descrição dos Serviços

Atualização mediante acesso on line e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS

2.3.1 – Objeto do Serviço

Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso.

2.3.2 – Descrição dos Serviços

Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.

Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

2.4.1 – Objeto do Serviço

Processar de forma WEB as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.

2.4.2 – Descrição dos Serviços

Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas WEB, bem como, emitir relatórios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

2.5.1 - Definição

Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE e consiste na emissão de notificações extrajudiciais para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade “Carta Simples”, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços

O valor do serviço estabelecidos no item “2.5.” supra relativo às notificações extrajudiciais, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

2.6 DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

Consiste na funcionalidade do sistema que possibilita a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa. A disponibilização de arquivo para a inscrição em Dívida Ativa não terá cobrança adicional.

2.6.1 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Início	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Atuador	1	N(004)	Código do Órgão Atuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)
8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)
9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprietário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário
17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CPNJ	225	N(014)	CPF ou CPNJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)

X = Alfanumérico (espaços à esquerda)

Nome do arquivo: LEAR.<código órgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt

Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt